



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 1.161/2017

REVOGA FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA NAITZKE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a fixação da lotação da servidora ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA NAITZKE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 206/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.162/2017

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos ocorridos conforme Memorando nº 2037/2017/SEMED de 24 de agosto de 2017, Processo Administrativo nº 3.895/2017.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 40.941 de 9 de outubro de 2017, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Sônia Maria Vieira de Moura Yamao (matrícula 1073), e os membros: Penha Rosendo Leite (matrícula 7721) e Margarete Arruda da Silva (matrícula 4876), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo a Prefeita do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de outubro 2017, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Fica afastada do exercício do cargo, a servidora VERA LUCIA GUERO, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de sua citação, nos termos do art. 153 e § 1º da Lei Complementar nº 007/1996.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DA PREFEITA | 1 |
| PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... | 9 |
| SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 10 |
| SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10 |
| SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 10 |
| SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 11 |
| SEMIG - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL .. | 14 |
| IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA | 14 |

Prefeita do Município

ERRATA

DECRETO Nº 40.342/2017

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

ERRATA

DECRETO Nº 40.868/2017

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de EDCLEIA PACHECO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO À LICITAÇÃO – ASSESSORIA DE APOIO À LICITAÇÃO - CPC – 9- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 27 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de EDCLEIA PACHECO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO À LICITAÇÃO – ASSESSORIA DE APOIO À LICITAÇÃO - CPC – 9- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 9 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.886/2017

DISPÕE SOBRE A PERMUTA SEM ÔNUS DA SERVIDORA MUNICIPAL GRINAURA GISELE ALVES, AO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Ofício nº 18/SEMEC/17 datado de 19 de janeiro de 2017, Processo Administrativo nº 1.211/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A permuta das servidoras abaixo nominadas, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.211/2017, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena - RO e Colorado do Oeste - RO, com ônus para os entes cedentes, no período de 1º de março a 8 de maio de 2017.

I. GRINAURA GISELI ALVES DA SILVA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentora do Cargo de

Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe "O" Referência Salarial V, neste ato cedida ao Município de Colorado do Oeste -RO; e

II. SUELI JOSEFA DA SILVA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Colorado do Oeste - RO, detentora do cargo de Professora Educação infantil, neste ato cedida ao Município de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.896/2017

NOMEIA CHALIA FERREIRA BATISTA MALTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CHALIA FERREIRA BATISTA MALTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.926/2017

NOMEIA EDINALVA PÊGO FERREIRA MARQUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDINALVA PÊGO FERREIRA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 25 de agosto de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2017, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.936/2017

VACÂNCIA A PEDIDO DA SERVIDORA SUSANA TORRES MAGALHÃES, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A vacância a pedido da servidora SUSANA TORRES MAGALHÃES, do Cargo Público de Técnico em Meio Ambiente - 40h, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 435, Classe "I", Referência Salarial D, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 5 de outubro de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.469/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.940 DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, conforme Lei nº 3.719 de 26 de agosto de 2013.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Titular: Leonira Ofrunã Rodrigues
Suplente: Cleide Penélope Alvarenga

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Titular: Roseli Herculano da Silva
Suplente: Gleci Campos Andrade

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
Titular: Geneci Luiz Neves.
Suplente: Iranildes Aparecida Neves Barreto

Procuradoria Geral do Município (PGM)
Titular: Fabrícia Da Lamarta
Suplente: Eson Anibal Freitas da Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN)
Titular: Letícia Lara Gauto

Suplente: Façal Ibrahim Akkari Filho
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Titular: Márcia Regina Zgoda
Suplente: Leandro Tusholska Gomes

Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Titular: Josimari dos Santos da Conceição
Suplente: Fernanda Emanuele Souza de Azevedo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VILHENA - ASDEFIV

Titular: Waldemir Roberto de Souza
Suplente: Hélio Ferreira de Souza

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Vera Regina Gazolla
Suplente: Maria Aparecida da Silva Souza

ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA (ORMEVI)
Titular: Vanderlúcio Leandro do Nascimento
Suplente: Franciléia Teixeira Silva

FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA
Titular: Brune Rapchaell Magalhães da Cunha
Suplente: Maria Rosa Oliveira

COMUNIDADE DA IGREJA CATÓLICA DE VILHENA
Titular: Jsoamrina de Souza da Silva
Suplente: Evilauza Martins de Lima Bento

GRANDE ORIENTE BRASIL-GOB-RONDÔNIA
Titular: Luiz Carlos Belegante
Suplente: João Maria Augustinho Fagundes Weiber

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE VILHENA/RO - OAB

Titular: Marcel de Oliveira Amorim
Suplente: André Coelho Junqueira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.941/2017

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: SÔNIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO SEMED

Membros: PENHA ROSENDO LEITE SEMED
MARGARETE ARRUDA DA SILVA SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeito do Município

DECRETO Nº 40.942/2017

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EDILEUZA RODRIGUES OLIVEIRA DALBEM, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora EDILEUZA RODRIGUES OLIVEIRA DALBEM, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-14 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO DONADON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 6 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.943/2017

NOMEIA ADRIANA ALVES PAIXÃO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação ADRIANA ALVES PAIXÃO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 9 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.944/2017

EXONERA BRUNO MACHADO ALVES DO CARMO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de BRUNO MACHADO ALVES DO CARMO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II –CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 4 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.945/2017

NOMEIA MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA ZEQUI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA ZEQUI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 4 de outubro de 2017.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.946/2017

REVOGA DECRETO Nº 40.894 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 40.894 de 28 de setembro de 2017 que nomeou FERNANDO CLAUDINO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- CHEFIA DE GABINETE, a partir 2 de outubro de 2017, com fixação de lotação no Tiro de Guerra 12-008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.947/2017

SUBSTITUI TEMPORÁRIAMENTE SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando 062/2017/C.E.S.P.D. datado de 26 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º A substituição temporária de servidor da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, designada através do Decreto nº 39.078 de 3 de fevereiro de 2017, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ALINE MOREIRA.SEMFAZ

Membros: ALESSANDRA JAQUELINE DOS REIS.SEMFAZ
CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS.CGM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.949/2017

REVOGA DECRETO Nº 40.790 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 2072/2017/1ªPJV/2ªTIT datado de 3 de outubro de 2017 e Recomendação nº 023/2017/1ªPJV-2ªTIT.

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 40.790 de 13 de setembro de 2017 que suspendeu o pagamento do prêmio de desempenho dos servidores que exercem atividades de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.951/2017

NOMEIA LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO VIZÚ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO VIZÚ, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTES E TRÂNSITO – CPC – 10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.952/2017

REVOGA DESIGNAÇÃO DE KARINA FERREIRA DONATTI PEREIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação de KARINA FERREIRA DONATTI PEREIRA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-12 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.953/2017

NOMEIA GEUSIANE PACHECO MACHADO DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação GEUSIANE PACHECO MACHADO DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 10 de outubro de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.954/2017

EXONERA CELIRIA LUCIA MOLINARI DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CELIRIA LUCIA MOLINARI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, a partir de 9 de outubro de 2017, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.955/2017

DESIGNA A SERVIDORA CELIRIA LUCIA MOLINARI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora CELIRIA LUCIA MOLINARI, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM – ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 9 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.956/2017

NOMEIA SUSAN SUÉDY SANTOS DA CRUZ BARROS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SUSAN SUÉDY SANTOS DA CRUZ BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, a partir 9 de outubro de 2017, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.957/2017

EXONERA GILCILÉIA DOS REIS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GILCILÉIA DOS REIS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.958/2017

NOMEIA LUCIMARA ORTEGA PEDROSA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUCIMARA ORTEGA PEDROSA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 10 de outubro de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.959/2017

DESIGNA A SERVIDORA MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM – ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 9 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.960/2017

NOMEIA APARECIDO FALCO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação APARECIDO FALCO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 10 de outubro de 2017.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.962/2017

EXONERA SUELI NICOLAU DE ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SUELI NICOLAU DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSORIA ESPECIAL I - CPC – 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.963/2017

NOMEIA SUELI NICOLAU DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SUELI NICOLAU DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.964/2017

NOMEIA LEONILDA VARGAS SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LEONILDA VARGAS SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSORIA ESPECIAL I - CPC – 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.965/2017

DESIGNA A SERVIDORA IRANI MARIA CAETANO BATISTA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora IRANI MARIA CAETANO BATISTA, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de COORDENADOR DO NIESSUS – COORDENADORIA DO NIESSUS – FG-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, no período de 1º de outubro a 14 de novembro de 2017, devido a titular CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.966/2017

DESIGNA A SERVIDORA ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-16 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.967/2017

DESIGNA A SERVIDORA MARIZA MEZABARBA VIEIRA FIDELIS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARIZA MEZABARBA VIEIRA FIDELIS, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-16 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.968/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial ao servidor CLAUDIO FERNANDO DA SILVA, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.333/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.971/2017

NOMEIA RAFAEL JÚNIOR DA SILVA BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RAFAEL JÚNIOR DA SILVA BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-CHEFIA DE GABINETE, com a lotação na Junta do Serviço Militar, a partir de 10 de outubro de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.973/2017

DESIGNA O SERVIDOR WESLEY RODRIGO MACHADO, PARA EXECER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor WESLEY RODRIGO MACHADO, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE CONTROLE URBANO – CHEFIA DE CONTROLE URBANO - FG – 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.974/2017

DESIGNA O SERVIDOR VALDEMIR DOS SANTOS, PARA EXECER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor VALDEMIR DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E

POSTURAS – CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.975/2017

NOMEIA MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 13 de outubro de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI NO 4.697/2017**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia-SEBRAE/RO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de fortalecer e apoiar a agroindústria no Município, através do Projeto

VHA - Agroindústria de Colorado do Oeste e Vilhena, conforme o Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo no 3133/2017.

Art. 2º A despesa prevista no artigo 1º correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 3º O beneficiado deverá prestar contas do valor recebido junto ao Município de Vilhena, em conformidade com o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA DO MUNICÍPIO

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3371/2017/SEMAGRI

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3371/2017/SEMAGRI, AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER EM CAPACITAÇÃO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folha Nº 112 e 113, dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES E VALORES TOTAIS ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lote 02 - Em favor da empresa: FURLAN & FURLAN LTDA ME, inscrito no CNPJ 12.940.570/0001-40 - no valor de R\$ 6.912,40 (Seis Mil Novecentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).

Lote 03 - Em favor da empresa: N.R VASCONCELOS SILVA - ME, inscrito no CNPJ 08.370.339/0001-91 - no valor de R\$ 19.780,00 (Dezenove Mil Setecentos e Oitenta Reais).

Vilhena – RO, 16 de Outubro de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3858/2017/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3858/2017/FUMAS, cujo objetivo é a Aquisição de material permanente, sendo: caixas de som amplificadas, com a finalidade de atender o Centro de Referência Especializado à Assistência Social – CREAS e Centro de Referência à Assistência Social – CRAS, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 39.380/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa A. Pazinato Maringa - ME, o lote de nº 01 no valor de R\$ 2.734,00 (Dois mil setecentos e trinta e quatro reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 2.734,00 (Dois mil setecentos e trinta e quatro reais).

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 38/2017/SEMED, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Define os membros para compor a Comissão que irá analisar e autorizar as horas extras dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED e Unidades Escolares.

Raquel Donadon, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelo Artigo 16 e Parágrafo único da Lei n.º 616/95 de 27 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Compete à Comissão receber, analisar e autorizar a execução de horas extras dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED e Unidades Escolares.

Art. 2º - Nomeia para fazer parte da Comissão os seguintes servidores:

a- Representante do Gestor da Pasta:
Cláudia Mara de Lazzari Donadon

b- Representante de Assessoria da Pasta:
Janete Belenice Merlo da Silva

c- Representante do Departamento de Pessoal:
Guilherme Amaral Sogari
Daysilane Lúcia da Silva de Alencar

d- Representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil:
Luciana Costa Oliveira Leite

e- Representante da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano:
Sueli Nicolau de Araujo
Raide Trovó Martins da Silva

f- Representante da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos:
Margarete Arruda da Silva

g- Representante do Atendimento Educacional Especializado:
Leonira Ofrunã Rodrigues.

h- Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

Art. 3º - Compete a Comissão analisar e fazer alterações, caso necessário, nos quadros de lotação das escolas, respeitando as LC 007/1996 e 147/2010, evitando possíveis horas extras, contudo, visando sempre o melhor funcionamento das Unidades Escolares.

Parágrafo Único: Os memorandos de hora extra, em seu respectivo mês, serão assinados por pelo menos 06 (seis) membros que compõem a Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raquel Donadon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 38.430/2017

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXOS DA LEI 4.696/2017



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Mariana Carvalho** - PSDB/RO

Brasília, 19 de setembro de 2017.

Of. 193/2017

A Sua Excelência a Senhora
ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita Municipal
Vilhena - RO

Assunto: informa dados para inserção de proposta no SIMEC – FNDE-MEC referente a emenda 37250009 da Deputada Mariana Carvalho – OGU -2017.

Senhora Prefeita,


Com cordiais cumprimentos, informo a vossa excelência que inclui no Orçamento Geral da União 2017 emenda de minha autoria no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Apoio a Infraestrutura de Educação Básica, conforme detalhado abaixo:

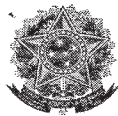
- Emenda nº 37250009;
- Unidade Orçamentária: Fundo Nacional de Educação – FNDE – Ministério da Educação
- Ação: Apoio a Infraestrutura para a Educação Básica;
- Grupo de natureza de despesa (GND) 4 – Investimentos;

Dessa forma esse executivo deverá providenciar o cadastramento da proposta no Sistema SIMEC do FNDE e após encaminhar para análise e enviar uma cópia da proposta ao meu gabinete para que possamos estar monitorando o andamento da mesma.

Sendo o que se apresenta aproveito para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIANA CARVALHO
Deputada Federal
PSDB/RO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0018/2016 - LOA

Data: 20/10/2016

Hora: 15:59

Página: 10 de 21

ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

EMENTA

Emenda Individual Educação Vilhena

MODALIDADE DA EMENDA

Individual

TIPO DE EMENDA

Aprop. - Inclusão

ÁREA DE GOVERNO

Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

922 Infraestrutura de

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

298 Educação Básica

LOCALIDADE BENEFICIADA

1100304 - Vilhena

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

FNDE

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

12.368.2080.20RP

Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

Vilhena - RO

ESPECIFICAÇÃO DA META

Projeto apoiado(unidade)

QUANTIDADE

1

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

| GND | MOD. APLICAÇÃO | RP | Valor Acrescido |
|-----------------|-------------------------|----|-----------------|
| 4 Investimentos | 40 Transf. a Municípios | 2 | 250.000 |
| TOTAL | | | 250.000 |

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MOD. APLICAÇÃO | ID | RP | Valor Deduzido |
|-------------|-------|---------------------------|----------------|----|----|----------------|
| 004202 | 188 | 9 Reserva de Contingência | 99 A Definir | 0 | 2 | 250.000 |
| TOTAL | | | | | | 250.000 |

JUSTIFICATIVA

o apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, a universalização e a melhoria qualitativa do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica, visando a aquisição de equipamentos e mobiliários para toda etapa e modalidades da educação básica, incluindo o uso e pedagógico das tecnologias de informação e comunicação.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

3725 - Mariana Carvalho



**PREFEITURA DE
VILHENA**
ISSQN

Memorando: 137/2017

Vilhena-RO, 13 de outubro 2017.

DE: Coordenadoria de Fiscalização Tributária

Para: DIARIO OFICIAL DE VILHENA - DOV

Solicitamos a Vossa Senhoria, proceder a publicação do Processo Administrativo Tributário – **PAT 4533/2017** do Cadastro Mobiliário, contendo relatório dos contribuintes em débito de **ISSQN, TAXAS E AUTO DE INFRAÇÃO**, no período de 01/01/2013 à 31/12/2013. Os Contribuintes relacionados estão devidamente inscritos na Dívida Ativa do Município, e serão notificados por Edital a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda/ISSQN para quitarem os débitos, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,


RAQUEL D. P. ALEVATO
Diretora de ISSQN

SEMIG - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL**PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Integração Governamental, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Eduardo Fernando da Silva, portador do CREA/RO nº 131.903 D/RJ e do CPF nº 784.737.307-63, para ser o fiscal da obra/serviço público de "Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do CRAS do Setor 19", oriundo do Processo Administrativo nº 1791/2017-SEMAS, Contrato nº 173/2017, para fiel atendimento ao Decreto nº 29.628/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2017.

Rômulo Chaves de Azevedo
Secretário Municipal de
Integração Governamental

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Integração Governamental, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Maira Sobral Vannier, portadora do CREA/RO nº 147.601 D/RJ e do CPF nº 893.699.397-68, para ser a fiscal da obra/serviço público de "Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do CRAS do Setor 19", oriundo do Processo Administrativo nº 1791/2017-SEMAS, Contrato nº 173/2017, para fiel atendimento ao Decreto nº 29.628/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2017.

Rômulo Chaves de Azevedo
Secretário Municipal de
Integração Governamental

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017/IPMV**

Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras, Gestores, Administradores, Distribuidora, Custodiante de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.081.573/0001-07, com sede à Av. Rony de Castro Pereira, nº 4037 – Jardim América – CEP

76.980-000 – Vilhena/RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução CMN nº 3922/2010, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações e Lei Federal nº 9717/1998, resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras, Gestores, Administradores, Distribuidora, Custodiante de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couberem, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, junto às quais o IPMV- Instituto de Previdência Municipal de Vilhena poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste Edital;

1.2 É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPMV, que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital;

1.3 O credenciamento se dará através do correio eletrônico ipmvilhena@hotmail.com e/ou na sala da Diretoria de Financeira/ Investimentos, no Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, sito à Rua Roni De Castro Pereira, nº 4037, Jardim América, Vilhena.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1.A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

2.2.As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Institutos de Investimentos, efetuarem o credenciamento estão disponibilizadas neste edital através do anexo I;

2.3.As Instituições Gestoras e Administradoras de Institutos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

2.3.1.Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do Instituto, tais como: formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

2.3.2.Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito (quando aplicável), liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do Instituto, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

2.3.3.Avaliação de aderência dos Institutos aos indicadores econômicos de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

2.3.4.Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas terão o status de Instituição Credenciada;

2.3.5.As Instituições Gestoras e Administradoras de Institutos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

2.4.As Instituições Gestoras e Administradoras de Institutos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a atualização de dados junto ao FUNPRES;

2.5.O Credenciamento terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser

reavaliada;

- 2.5.1.É de inteira responsabilidade manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 6 (seis) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento;
- 2.5.2.Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Institutos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
- 2.6.Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1.Somente poderão ser credenciadas, as Instituições gestoras e administradoras de Institutos de investimentos devidamente autorizadas a funcionar no país pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital;
- 3.2.Os documentos e instruções necessárias para o credenciamento estão relacionados nos Anexos I;
- 3.2.1.Após o preenchimento dos dados e do anexo dos documentos, o INSTITUTO efetuará a aprovação no Comitê de Investimentos, podendo habilitar ou não, às Instituições Gestoras e Administradoras de Institutos de Investimentos;
- 3.3.Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - 3.3.1.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer Órgão da Administração Pública;
 - 3.3.2.Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.3.3.Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - 3.3.4.Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1.Para Assets e Bancos:
 - 4.1.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
 - 4.1.2.Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou CVM ou outro órgão competente;
 - 4.1.3.Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
 - 4.1.4.Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
 - 4.1.5.Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);
 - 4.1.6.Relatório de Due Diligence ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
 - 4.1.7.Relatório de Rating;
 - 4.1.8.Termo de Análise de Instituição (anexo II);
- 4.2.Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
 - 4.2.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
 - 4.2.2.Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou outro órgão competente;
 - 4.2.3.Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Instituto;
 - 4.2.4.Formulário de credenciamento (de acordo com o anexo II);
 - 4.2.5.A documentação descrita deverá ser enviada através do correio eletrônico luzangelarx@gmail.com e/ou na sala da Diretoria de Investimentos, no Instituto de Previdência Social de VILHENA (FUNPRES, sito à Praça Três Poderes, nº 07, Centro), Nesta Cidade de forma clara, sem rasuras, emendas ou falhas, conforme regras do Edital;
 - 4.2.6.Os documentos requisitados deverão estar dentro da validade quando enviados por e-mail;
 - 4.2.7.Quando o documento não dispuser de data de validade a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

5. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

- 5.1.As dúvidas quanto ao credenciamento, deverão ser enviadas para o e-mail ipmvilhena@hotmail.com com a identificação da instituição endereçada, da dúvida existente e, no assunto do e-mail, deverão constar a terminologia "Dúvida no Credenciamento".

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.A qualquer tempo a Instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados;
 - 6.2.Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
 - 6.3.O credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em Institutos de investimento;
 - 6.4.Não será efetuado nenhum tipo de credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital;
 - 6.5.O credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o credenciamento efetuado;
 - 6.6.Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada, será analisada em atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto à aceitação ou não no rol de entidades credenciadas no INSTITUTO;
 - 7.As Instituições administradoras de recursos que já são habilitadas precisam atualizar os dados junto ao IPMV;
 - 7.1.Quem não atender as exigências deste edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este Instituto;
 - 7.2.Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO;
 - 7.3.Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I e o Anexo II;
- Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena - RO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Vilhena-RO 13 de Outubro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida
Presidente do IPMV
ANEXO I

INSTRUÇÕES DO CREDENCIAMENTO

INSTRUÇÕES BÁSICAS

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos para envio por e-mail: PDF, DOC, DOCX, ZIP e RAR;
2. Documentos obrigatórios;

| Documento | Adm / Gestor | Distribuidor |
|--|--------------|--------------|
| Certidão Negativa Municipal | X | |
| Certidão Negativa Estadual | X | |
| Certidão Negativa Federal | X | |
| Certificado de Regularidade Previdenciária | X | |
| Relatório DueDiligence da ANBIMA | X | |
| Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim) | X | |
| Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento | X | X |
| Contrato Social | X | X |
| Termo de Análise de Instituição | X | |
| Termo de Análise de Institutos | X | |
| Termo de Análise de Instituição (Distribuidor) | | X |

ANEXO II
Formulário de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo colher informações para o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de Institutos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O preenchimento deste formulário, e demais anexos, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, uma vez que este processo refere-se a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

I - IDENTIFICAÇÃO DO RPPS

Nome do Cliente:

C.N.P.J.:

Endereço:

Cidade: UF CEP

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Cidade: UF CEP

Contatos

1 – Nome: Telefone:

E-mail:

2 – Nome: Telefone:

E-mail:

III – DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Instituição Financeira constituída conforme _____ (Ex. Contrato Social, Estatuto, Decreto, etc.), e alterações posteriores, emitido em ____/____/____. Entidade autorizada a exercer a atividade de _____ (Ex. Administração de Carteiras, Distribuição de Instituto, etc.), conforme _____ (Ex. Ato Declaratório, Decreto, Portaria) de nº _____ expedido em ____/____/____ pelo (a) _____ (Ex. CVM, BACEN, etc.).

Atestado de Regularidade:

- Fiscal Municipal – Vencimento em ____/____/____;
- Fiscal Estadual – Vencimento em ____/____/____;
- Fiscal Federal – Vencimento em ____/____/____;
- Previdenciário – Vencimento em ____/____/____.

III – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- GESTOR ADMINISTRADOR GESTOR/ADMINISTRADOR DISTRIBUIDOR
- AGENTE AUTÔNOMO

Possui Rating de Gestão de Qualidade?

- Sim Não

Emissor (es): Rating:

Patrimônio sob Gestão (Nacional):

Patrimônio sob Gestão (Global):

Patrimônio sob Gestão (RPPS):

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS E AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA?

- Sim Não

AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?

- Sim Não

Administração:

Gestão:

Custódia:

A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da Resolução BACEN/CMN nº 3.721, de 30 de Abril de 2009, em atendimento à Portaria MPAS nº 170, de 24 de agosto de 2011?

- Sim Não

Caso a resposta seja positiva, anexar o documento comprobatório.

IV – PRODUTOS

Relacionar os produtos sob gestão/administração. Informar seus respectivos patrimônios, taxa de administração, performance (se houver) e benchmark.

Ainda com relação aos produtos, informar o desempenho dos mesmos, comparados com seus respectivos benchmarks nos últimos 24 (vinte e quatro meses), bem como o comparativo com relação a volatilidade apresentada (Risco: VaR).

- 1) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
 Patrimônio do Instituto: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
 Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 2) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
 Patrimônio do Instituto: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
 Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 3) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____

Patrimônio do Instituto: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
 Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

4) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
 Patrimônio do Instituto: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
 Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

5) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
 Patrimônio do Instituto: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
 Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

6) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
 Patrimônio do Instituto: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
 Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

7) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
 Patrimônio do Instituto: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
 Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

8) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
 Patrimônio do Instituto: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
 Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

9) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
 Patrimônio do Instituto: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
 Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

10) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
 Patrimônio do Instituto: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
 Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

| | Rentabilidade - Instituto (24 meses) | Rentabilidade - Benchmark (24 meses) | VaR - Instituto | VaR - Benchmark |
|----|---|---|-----------------|-----------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |

Data base: ____/____/____.

nte e dos

erências e

esso em

VII – GESTÃO DE RISCOS

Descrição de regras e controles - Risco de Crédito.

X

informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como, estar em âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações

de _____.

Assinatura:

Instituição:

Diretor Responsável:

CPF:

Relacionar os anexos encaminhados:

Administradores/Gestores

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Atestado de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e previdenciária;
- Rating de gestão atribuída por agência especializada.
- Outros _____.

Distribuidores/Agentes Autônomos

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas em cartório, em se tratando de Sociedade Comercial. Em caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente registrada;
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Instituto.
- Outros _____.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPMV, Cidade de VILHENA, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei nº. 1963/2006, de 14 de Março de 2006, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de aprovação da Alteração da POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do IPMV;

Considerando que, após analisada, verificou-se que a mesma está dentro das normas emanadas pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 no que se refere à política de investimentos, limites de aplicações e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações e possibilidade de alteração da atual Política de Investimentos, conforme § 1º do Art.4º da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do IPMV, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, objetivando a rentabilidade dos ativos e superar a TMA – Taxa da Meta Atuarial, tendo os seguintes limites:

| Grupo | Resolução 3922/2010 | Limite Mínimo | Limite Ideal | Limite Máximo |
|--|------------------------|---------------|--------------|------------------|
| Art. 7, I, A - Títulos Públicos Federais - Selic | 100% | 0% | 0% | 15% |
| Art.7, I, B - FI (100% TPF) - IMA ou IDKA | 100% | 30% | 52% | 100% |
| Art.7, II - Operações Compromissadas | 15% | 0% | 0% | 15% |
| Art. 7, III - FI Renda Fixa/Referenciados RF | 80% | 0% | 30% | 80% |
| Art.7, IV - FI Referenciado RF ou RF | 30% | 0% | 9% | 30% |
| Art.7, V - Poupança | 20% | 0% | 0% | 0% |
| Art.7, VI - FIDC Aberto | 15% | 0% | 0% | 15% |
| Art.7, VII, A - FIDC Fechado | 5% | 0% | 1% | 1% |
| Art.7, VII, B - FI Crédito Privado | 5% | 0% | 0% | 5% |
| Art.8, I - FIA Referenciado - IBOV ou IBrX ou IBrX-50 | 30% | 0% | 0% | 30% |
| Art.8, II - ETF Referenciado - IBOV ou IBrX ou IBrX-50 | 20% | 0% | 0% | 20% |
| Art.8, III - FIA - Fundo de Ações | 15% | 0% | 3% | 15% |
| Art.8 IV - FI Multimercado - FIM | 5% | 0% | 0% | 5% |
| Art.8, V - FI em Participações - FIP | 5% | 0% | 2% | 5% |
| Art.8, VI - FI Imobiliário - FII | 5% | 0% | 3% | 5% |

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos, ao Ministério da Previdência Social.

Art. 3º - Fica a Diretoria Executiva Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV incumbida de dar publicação desta Resolução e da Política de Investimentos, em até 30 (trinta) dias após a sua aprovação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 11 de outubro de 2017.

Membros CAF:

Everaldo Oliveira Ribeiro _____
 Maria Zenaide Aleixo Luna _____
 Jacira Cardoso da Silva _____
 Geová Fermino da Paz _____

Membros do Comitê presentes na reunião:

Marcia Regina B.Padilha _____
 Vanderlã Paulo de Andrade _____
 Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida _____
 Marisson Rebouças Santana _____

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO